



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 09 de março de 2023.

Ofício Gab. nº 101/2023

Ref.: Resposta da Requerimento 05/2023 - Geiza Mirela Costa;

Excelentíssima Senhora Vereadora:

Atendendo Indicações e Requerimentos encaminhados por esta Casa Legislativa, servimo-nos deste para enviar nossas considerações e esclarecimentos.

Em atenção ao Requerimento em epígrafe, de autoria de Vossa Excelência, venho apresentar o solicitado:

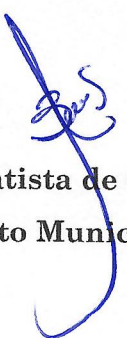
1 - Sim, a Prefeitura da Estancia Turística de Joanópolis reiterou cópia da lei através do Ofício nº 008/2023, em anexo.

2 - A Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis estará intensificando o cumprimento da Lei Municipal nº 2.089/2021.

3 - Até o referido momento não há necessidade, entretanto, caso seja necessário, a lei será regulamentada através de decreto.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

A Sua Excelência

Geiza Mirela Costa

Vereadora da Câmara Municipal de Joanópolis

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO N.º 97
DATA: 14/03/23 Hrs.: 10:34
ASS.: Geiza



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200

Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 01 de março de 2023.

Ofício Gab. nº 008/2023

Ref.: Encaminha Cópia da Lei nº 2.089 de dezembro de 2021;

Ilustríssimo Senhor Representante,

COPIA

Venho por meio desta, mui respeitosamente, encaminhar cópia em anexo da Lei nº 2.089 de dezembro de 2021 que:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos postos revendedores de combustíveis exibirem, de maneira clara, por meio de informativo escrito (placa), informações do valor percentual de preços do litro do etanol comum em relação ao litro da gasolina comum, e dá outras providências.”

Na oportunidade, conto com o apoio de Vossa Senhoria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Francisco Ribeiro da Silva
Secretário de Governo

AUTO POSTO GIGANTE
ENP1
54.426.044/0001-07

Ilustríssimo Senhor
Responsável do
Posto de Gasolina do
Município de Joanópolis

AUTO POSTO ESCUDEIRO

03 MAR 2023
Vello Augusto Andrade
CPF: 335.410.718-93
RG: 44.795.996-7



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis

APROVADO	
Câmara Municipal de Joanópolis	
Votos Favoráveis:	09
Votos Contrários:	00
Abstenção:	1
Em	14 de 09 de 23
Presidente da Câmara	

Requerimento nº 05/2023

Geiza Mirela Costa, Vereadora em exercício junto à Câmara Municipal de Joanópolis – SP, nos termos das suas atribuições legais, **requer**:

1. A fiscalização Municipal já orientou os Postos de Combustíveis e Derivados locais a se adequarem à Lei nº 2.089/2021?
2. A Lei nº 2.089/2021 vem sendo fiscalizada pelo Poder Executivo?
3. Há necessidade do Poder Executivo regulamentar a referida Lei?

JUSTIFICATIVA

Cuida-se da função fiscalizadora do Poder Legislativo Municipal.

Demais explicações, se necessárias, serão desenvolvidas no Plenário.

Joanópolis, 31 de janeiro de 2023.


Geiza Mirela Costa
Vereadora
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO N.º 05
DATA: 01/02/23 Hrs. 08 09
ASS.: 